



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.452, de 4 de Janeiro de 1963.

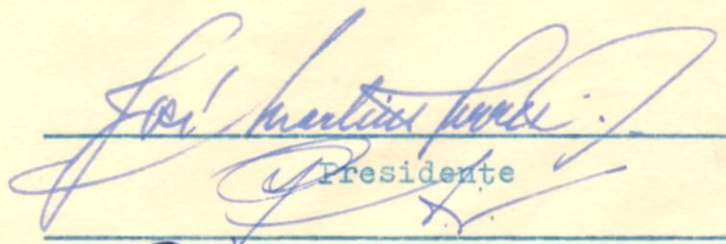
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal, nesta cidade ao Sr. PRIMO DE SOUZA ARRUDA.

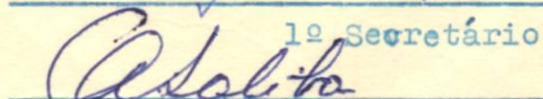
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. PRIMO DE SOUZA ARRUDA, sito a Travessa Antonio Pimentel, ocupado com uma barraca de sua propriedade, limitando-se ao Nascente por onde faz fundos, com quem de direito; ao Poente com a mesma travessa; ao Norte com Eva Rodrigues da Silva; ao Sul com Francisca Feitosa Lima, medindo seis metros (6m,00) de frente por trinta e cinco (35m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

  
Presidente

  
1º Secretário

2º Secretário.